



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 35300576535

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora com registro na CVM sob o n.º 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234 - 4º andar – Jardim Paulistano - São Paulo/ SP – 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 41.811.375/0001-19 ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**"), onde os votos proferidos via e-mail foram arquivados, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido).

2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença dos titulares e detentores de 100% (cem por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio da 75ª (septuagésima quinta) emissão, em série única, da Emissora, em circulação ("Titulares dos CRA", "CRA" e "CRA em Circulação", respectivamente), emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 75ª (septuagésima quinta) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A.", celebrado em 20 de dezembro de 2023 entre a emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Titulares dos CRA. Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário, da Emissora e da GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A ("Devedora").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Nathalia Machado



4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

- (i) Aprovar a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 5.2.1, subitem (ii), do Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da da Gran Coffee Comércio, Locação E Serviços S.A. ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar semestralmente a comprovação da Destinação de Recursos, conforme previsto na cláusula 3.6.5 do Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (ii) Aprovar a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 5.2.1, subitem (ii), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar notificação à Securitizadora informando que não houve Bens Adicionais à garantia, assim como de celebrar aditamento ao Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Máquinas E Equipamentos Em Garantia Sob Condição Suspensiva E Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"), conforme previsto na cláusula 2.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iii) Aprovar a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 5.2.1, subitem (ii), do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar semestralmente planilha atualizada com a descrição de toda e qualquer ação, acidente, perda ou dano relevante com relação a qualquer Bem Alienado Fiduciariamente que seja coberto por apólice de seguro conforme previsto na cláusula 4.1, subitem (xv), do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (iv) Caso sejam aprovados os itens (i) a (iii) acima, aprovar que seja concedido prazo adicional até o dia 28 de fevereiro de 2025 para regularização dos referidos descumprimentos;
- (v) Aprovar alteração da Remuneração dos CRA, que passará a constar com o *spread* de 4,05%, vigorando, caso aprovada, do dia 25 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de fevereiro de 2025, inclusive. Ainda, caso aprovada a ordem do dia, aprovar que, contado do dia 27 de fevereiro de 2025, o *spread* volte a vigorar com o percentual original de 5,50%, conforme definido nos Documentos da Operação; e



- (vi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

5. **CONFLITO DE INTERESSES:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCV 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovaram por unanimidade, sem qualquer tipo de ressalva ou restrição, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, a integralidade das matérias constantes na Ordem do Dia indicada na presente ata.

7. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme prevista na Resolução CVM 60 e nos termos da legislação aplicável.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização, no CDCA e/ou nos Contratos de Garantia, nem quanto ao cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas no CDCA e/ou nos Contratos de Garantia.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRI e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na



exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão da não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos dos itens "i" a "iv" e em razão da alteração da taxa de remuneração dos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador dos CRA ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

A presente Assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente ata de assembleia especial terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e/ou no CDCA.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)


Nathalia Machado Loureiro
Diretora